

PARECER TÉCNICO

São José da Coroa Grande/PE, 14 de Abril de 2026.

Após Análise dos documentos quanto à qualificação técnica da empresa em tela, participante do referido processo, verificamos que:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 SME CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 SME

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE TIPO 2, PADRÃO FNDE, NA PRAIA DE GRAVATÁ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE.

EMPRESA: ATILA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 18.546.265/0001-55;

1. Fundamentação Legal

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Arts. 67 e 69 (qualificação técnica)
- **Resolução CONFEA nº 1.025/2009** (acervo técnico – CAT)
- **Resolução CONFEA nº 218/1973** (atribuições profissionais)
- **Itens 11.9 do Edital** (qualificação técnico-operacional e técnico-profissional).

2. Exigências Editalícias

De acordo com o edital, a empresa licitante deve atender aos seguintes requisitos:

- **11.9.2** – Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, Profissional.
- **11.9.3** – Comprovação de capacidade operacional da empresa, através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- **11.9.5** – Comprovação de capacidade profissional, através CAT pelo CREA, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- **11.9.7** – Declaração indicando nome, CPF e número no registro no CREA do Responsável Técnico.
- **11.9.8** – Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e veículos específicos, máquinas e do pessoal especializado.
- **11.9.9** – Declaração assinada pelo responsável técnico que a empresa tomou conhecimento de todas as informações do local da obra.

Validade da Certidão CREA

A empresa apresentou **Certidão de Registro e Quitação** do CREA-PE, Jurídica e do Responsável Técnico, com validade até 31/03/2026, compatível com a data de abertura da proposta.



3. Análise Documental

Exigências Editalícias

Item 11.9.3 – Qualificação Técnico-Operacional

Exige comprovação, por meio de atestados, da execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, com quantitativos mínimos para cada tipo de serviço especificado.

Serviço	Quantitativo mínimo exigido	Quantitativo apresentado	Situação
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPASMETÁLICAS, MÃODEOBRA E TRANSPORTECOMGUINDASTE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3.877,32 KG	≥ exigido	Atende
TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NÃO INCLUI ACESSORIOS DE FIXAÇÃO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM.	340,26 M2	≥ exigido	Atende

Constata-se que a empresa atendeu **todos os itens 11.9.3.**

Item 11.9.6– Qualificação Técnico-Profissional

Exige apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional integrante do quadro da empresa, referente aos serviços do item 10.1.10.8.

Serviço	Quantitativo mínimo exigido	Quantitativo apresentado	Situação
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPASMETÁLICAS, MÃODEOBRA E TRANSPORTECOMGUINDASTE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3.877,32 KG	≥ exigido	Atende
TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NÃO INCLUI ACESSORIOS DE FIXAÇÃO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM.	340,26 M2	≥ exigido	Atende

Constata-se que a empresa atendeu **todos os itens 11.9.6.**



Comprovação de Vínculo entre a empresa e o responsável técnico, e o corpo técnico com pelo menos:

A empresa apresentou o Contrato vigente de terceirização entre o profissional e a empresa, assim comprovando o vínculo entre ambos, além do sócio ser também responsável técnico.

Declarações:

A empresa atendeu **ao item 7.9.4 a**, apresentando a declaração.

Item 11.9.7 – Declaração indicando nome, CPF e número no registro no CREA do Responsável Técnico.

A empresa atendeu **ao item 7.9.4**, apresentando a declaração.

11.9.8 – Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e veículos específicos, máquinas e do pessoal especializado.

A empresa atendeu **ao item 7.9.4.1 b**, apresentando a declaração.

11.9.9 – Declaração assinada pelo responsável técnico que a empresa tomou conhecimento de todas as informações do local da obra.

A empresa atendeu **ao item 7.9.4.1 b**, apresentando a declaração.

LOGO: HABILITADA

4. Conclusão

Após análise técnica minuciosa da documentação apresentada pela empresa **ATILA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 18.546.265/0001-55**, participante do **Processo Licitatório nº 001/2026 SME**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE TIPO 2, PADRÃO FNDE, NA PRAIA DE GRAVATÁ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE**, conclui-se que a licitante **atendeu às exigências de qualificação técnica previstas no edital**, notadamente quanto à regularidade do registro no CREA, à comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, à demonstração de vínculo com o responsável técnico, bem como à apresentação das declarações exigidas nos itens editalícios correspondentes.

Verifica-se, ainda, que os atestados e acervos técnicos apresentados demonstram compatibilidade com os serviços de maior relevância técnica exigidos para a execução do objeto licitado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, não se constatando, no âmbito da presente análise, insuficiência documental apta a comprometer a habilitação da empresa no quesito técnico.



Dessa forma, **opina-se tecnicamente pela HABILITAÇÃO da empresa ATILA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 18.546.265/0001-55**, por ter cumprido, sob o enfoque estritamente técnico, os requisitos de qualificação exigidos no instrumento convocatório, sem prejuízo da apreciação e decisão final pela Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que o presente parecer possui **natureza técnica e opinativa**, não sendo vinculante, cabendo à **Comissão de Contratação** a decisão final, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021**.

É o parecer.
Salvo melhor juízo.

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA LAGOS

Engenheiro Civil Consultor
CREA 26 902 D PE
Falustosa Engenharia

